

Projeto



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 272/95-PMS

Dispõe sobre a expansão da área da
ZONA ESPECIAL INDUSTRIAL-ZEI,
estabelecida na Lei nº 267/95-PMS, de
17 de novembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

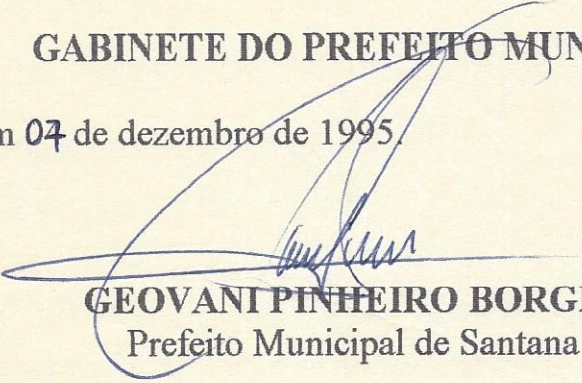
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluída, como área da ZONA ESPECIAL
INDUSTRIAL-ZEI, parte da área da ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO-
ZEP, estabelecida pela Lei nº 267/95-PMS, de 17 de novembro de 1995, de acordo
com os limites e confrontações constantes no Mapa e Memorial Descritivo, anexos a
presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

SANTANA-AP, em 07 de dezembro de 1995.


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 07/12/1995

Sec. Munic. de Administração